



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 18 de Maio de 2026 • Número 3996 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Dra. Márcia Terciotti Sampaio, nomeada pela Portaria nº 192/2026, de 17 de abril de 2026, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 169, § único da Lei nº 564/2009 de 29 de dezembro de 2009, pelo presente Edital, INTIMA, o servidor LUIS ANTONIO DA SILVA JUNIOR, Vigilante Patrimonial, lotado na Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil – Núcleo de Vigilância Patrimonial, Matrícula nº XX.554-X, para que compareça no prazo de 3 dias úteis, no período da 13h00min às 16h00min, para tratar de assuntos do seu interesse, junto à este Colegiado. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar está situada no Paço Municipal, Rua. Dr. Armando Sales de Oliveira, 1085 - terceiro andar, Centro de Leme/SP.

Márcia Terciotti Sampaio
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

LEI ORDINÁRIA Nº 4.544, DE 15 DE MAIO DE 2026

“Institui o Programa Municipal de Promoção da Saúde Integral por meio de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) e estabelece diretrizes.”. “

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Promoção da Saúde Integral por meio de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS, com a finalidade de promover, prevenir e recuperar a saúde da população, de forma integrada e humanizada.

Artigo 2º - O Programa observará as seguintes diretrizes:

- I – promoção da saúde integral, considerando os aspectos físico, mental e social;
- II – estímulo ao uso de práticas integrativas e complementares reconhecidas no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- III – ampliação do acesso da população a práticas de cuidado humanizado;
- IV – incentivo à educação em saúde e ao autocuidado;
- V – integração com as demais políticas públicas de saúde.

Artigo 3º - Constituem objetivos do Programa:

- I – fomentar ações de promoção e prevenção em saúde;
- II – contribuir para a redução de agravos e melhoria da qualidade de vida;
- III – apoiar iniciativas que utilizem práticas integrativas e complementares no cuidado em saúde.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará no que couber esta Lei, definindo as ações, instrumentos e estratégias necessárias à sua implementação, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 15 de maio de 2026

Cintia Cristina Grossklauss
Presidente da Câmara Municipal de Leme

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE LTDA – FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC – FILIAL ARARAS.

CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Município de Leme
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Sociedade Regional de Ensino e Saúde LTDA – Faculdade São Leopoldo Mandic – Filial Araras
OBJETO: Concessão de estágio profissionalizante – Não Remunerado.
Valor total: -
Fonte: -
Data da Assinatura: 15/05/2026
Suporte Legal: Lei 11.788 de 25/09/2008
Leme, 18 de maio de 2026

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Secretária de Saúde do Município

DECRETO Nº 9.077, DE 18 DE MAIO DE 2026 “CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se em 25 de junho de 2026, das 09h às 15h, no Anfiteatro da Anhanguera Educacional - Campus Leme, situado na Rua Waldemar Silenci, 340 - Cidade Jardim.

Art. 2º. O tema da Conferência será: “FORTELECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA”, com os seguintes eixos temáticos:-

EIXO I: Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;

- EIXO II: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- EIXO III: Promoção da convivência familiar e comunitária;
- EIXO IV: Prevenção e enfrentamento às violências;
- EIXO V: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho;
- EIXO VI: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 18 de maio de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

EDITAL DE LEILÃO 001/2026 (STV) ALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Considerando a regularidade do procedimento;
Considerando a efetivação dos pagamentos;
HOMOLOGO o presente, adjudicando o objeto aos arrematantes, conforme planilha anexa.

Prossiga-se nos termos do edital.
Publique-se. Divulgue-se no site PMLeme, na pasta do processo.
Leme, 18 de maio de 2026

Paulo César Máximo
Secretário Municipal de Transportes

DECRETO Nº 9.076, DE 18 DE MAIO DE 2026*“Dispõe sobre transposição e transferência de dotações orçamentárias”*

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais nº 4.426, de 02 de julho de 2025, e nº 4.502, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas as transposições e transferências de recursos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, no valor total de R\$ 450.092,74 (quatrocentos e cinquenta mil, noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme segue:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.14.01-185410030.2.123000-3.3.90.39	589	R\$ 240.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.122000-4.4.90.93	579	R\$ 43.286,34
0	1	110.0000	02.10.01-041220019.2.052000-3.3.90.30	270	R\$ 806,40
0	1	110.0000	02.10.01-041220019.2.052000-3.3.90.39	273	R\$ 1.000,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820003.2.005000-4.4.90.52	37	R\$ 90.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920006.2.009000-3.3.90.36	70	R\$ 35.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 410.092,74
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.02-081220025.2.089000-3.3.90.39	482	R\$ 40.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R\$ 40.000,00
Total Art. 167, VI - CF 88					R\$ 450.092,74

Art. 2º A cobertura das dotações suplementadas por transposição e transferência, conforme disposto no artigo anterior, será realizada mediante a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.14.01-184520031.2.125000-3.3.50.39	580	R\$ 240.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.122000-3.3.90.39	575	R\$ 43.286,34
0	1	110.0000	02.19.01-113320039.2.140000-4.4.90.52	682	R\$ 1.806,40
0	1	100.0012	02.01.01-061820003.2.005000-3.3.50.39	35	R\$ 90.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920006.2.009000-3.3.90.40	72	R\$ 35.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 410.092,74
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.02-081220025.2.089000-3.3.90.30	481	R\$ 40.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R\$ 40.000,00
Total Art. 167, VI - CF 88					R\$450.092,74

Art. 3º A presente alteração não implica aumento do valor global do orçamento vigente para o exercício de 2026, mantendo-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, em decorrência da transposição e transferência orçamentária aberta por este ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 18 de maio de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 9.078, DE 18 DE MAIO DE 2026*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.491, de 25 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.936.552,46 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0052	02.10.01-264510019.2.053000-3.3.90.30	277	R\$ 77.506,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510019.2.053000-3.3.90.39	278	R\$ 57.336,68
0	5	130.0000	02.09.01-154520018.2.049000-3.3.90.30	256	R\$ 93.497,05
0	5	100.0027	02.09.01-154520018.2.049000-3.3.90.30	254	R\$ 306.823,98
0	5	140.0000	02.09.01-154520018.2.049000-3.3.90.30	255	R\$ 36.310,94
0	1	110.0000	02.07.01-154510031.1.006000-4.4.90.51	113	R\$ 440.332,66
0	1	120.0000	02.07.01-154510031.1.006000-4.4.90.51	5440	R\$ 600.000,00
0	1	100.0058	02.01.01-061820003.2.005000-4.4.90.52	38	R\$ 161.298,75
0	1	450.0000	02.16.01-064520035.2.133000-3.3.90.39	637	R\$ 191.776,56
0	1	450.0000	02.16.01-064520035.2.133000-3.3.90.30	633	R\$ 200.000,00
0	1	450.0000	02.16.01-064520035.2.133000-3.3.90.40	639	R\$ 60.000,00
0	1	450.0000	02.16.01-064520035.2.133000-4.4.90.52	643	R\$ 80.000,00
0	1	100.0048	02.16.01-064520035.2.133000-3.3.90.30	631	R\$ 30.725,86
0	5	100.0116	02.14.01-185420031.2.124000-3.3.90.39	595	R\$ 600.000,00
Total Superávit - Art. 43, §1º, I – Lei 4.320/64					R\$ 2.935.608,48
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0042	02.19.01-113320039.2.141000-3.3.90.36	5099	R\$ 943,98
Total Excesso - Art. 43, §1º, II – Lei 4.320/64					R\$ 943,98
TOTAL					R\$ 2.936.552,46

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 2.935.608,48 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos), será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 943,98 (novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), ocorrerá por conta de excesso de arrecadação da estimativa da receita 344 – Pagamento Bônus por Participação nos Resultados – BPR – Banco do Povo, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em decorrência do crédito suplementar aberto por este ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 18 de Maio de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 9.079, DE 18 DE MAIO DE 2026
“Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Ordinária nº 4.541, de 05 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.600,00 (quatrocentos mil e seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
05	1	220.0000	02.08.01-121220013.2.028000-3.3.80.39	5342	R\$ 400.600,00
SUPLEMENTAÇÃO – Art. 43, §1º, III – Lei 4.320/64					R\$ 400.600,00
Total					R\$ 400.600,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
05	1	220.0000	02.08.01-121220013.2.028000-3.3.90.39	128	R\$ 400.600,00
REDUÇÃO – Art. 43, §1º, III – Lei 4.320/64					R\$ 400.600,00
Total					R\$ 400.600,00

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os anexos do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício vigente, em decorrência do presente crédito adicional suplementar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 18 de maio de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 9.080, DE 18 DE MAIO DE 2026*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.491, de 25 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 161.584,80 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01.101220024.2.087000-3.3.90.30	287	R\$ 41.812,40
6	1	310.0000	02.11.01.103010020.2.055000-3.3.90.32	5281	R\$ 119.772,40
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 161.584,80
TOTAL					R\$ 161.584,80

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 161.584,80 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01.101220024.2.087000-3.3.90.39	289	R\$ 41.812,40
6	1	310.0000	02.11.01.103010020.2.055000-3.3.71.70	301	R\$ 119.772,40
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 161.584,80
TOTAL					R\$ 161.584,80

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2026, aprovados pelas Leis nºs 4.490/2025, 4.426/2025 e 4.491/2025 respectivamente, em decorrência do crédito suplementar aberto por meio deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 18 de maio de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 9.081, DE 18 DE MAIO DE 2026*“Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição”*

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da CF, e Lei Municipal nº 4.426, de 02 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Transposição de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 49.230,00 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta reais), entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01.103010024.2.084000-3.3.90.32	337	R\$ 49.230,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 49.230,00
TOTAL					R\$ 49.230,00

Art. 2º A cobertura dos recursos realocados por Transposição, a que se refere o artigo anterior, se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias:
Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01.101220024.2.087000-3.3.90.39	289	R\$ 5.142,40
6	1	310.0000	02.11.01.103010020.2.055000-3.3.71.70	301	R\$ 44.087,60
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 49.230,00
TOTAL					R\$ 49.230,00

Art. 3º A Transposição de que trata este Decreto não implica em alteração no valor total do Orçamento aprovado para o exercício de 2026, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 4º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2026, aprovados pelas Leis nºs 4.490/2025, 4.426/2025 e 4.491/2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 18 de maio de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES